



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador 603, de 07 de maio de 2026

Dispõe sobre requerimento da Fly Transporte Ltda., (CNPJ nº 32.560.359/0001-40), para modificação operacional, com supressão e alteração de horários referente a linha nº 6184.293-00 - Goiânia a Paraúna (via Indiara), conforme consta do Processo 202600029000221.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 7º da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, especificamente, no seu art. 43, inciso VI e § 12;

Considerando o que dispõe o § 7º, do art. 7º, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando o Despacho nº 143/2026/AGR/GET-06063 (85645514), o qual passa a integrar o presente processo;

Considerando as manifestações constantes do processo, com especial destaque para o Relatório nº 148/2026 AGR/CREG3-16168 (SEI nº 89253418), o Voto nº 151/2026 - AGR/CREG3-16168 (SEI nº 89461474), os quais passam a integrar o presente processo;

Considerando, ainda, a decisão unânime dos membros do Conselho Regulador da AGR, proferida durante a 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pela empresa Fly Transporte Ltda., referente à modificação operacional, com supressão de frequência e alteração de

horários no quadro de horários da linha nº 6184.293-00 - Goiânia a Paraúna (via Indiara), nos seguintes termos:

I - Partir de Goiânia: Diariamente às 9h.

II - Partir de Paraúna: Diariamente às 16h.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

WAGNER OLIVEIRA GOMES

Conselheiro Presidente

GOIANIA - GO, aos 07 dias do mês de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 12/05/2026, às 15:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90065048** e o código CRC **CB70F85B**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO -
CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202600029000221



SEI 90065048